



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06492/11**

Objeto: Relatório de Inspeção de Obras - 2010

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Evilasio Formiga Lucena Neto

Relatório de Inspeção de Obras Públicas relativas ao exercício de 2010 – Julga-se regular o procedimento.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 01766/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente ao Relatório de Inspeção de Obras Públicas, relativas ao exercício de 2010, realizado na Prefeitura Municipal de São José de Lagoa Tapada **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** as despesas com obras realizadas no município de São José de Lagoa Tapada, durante aquele exercício, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem tendo em vista o Relatório da Auditoria concluir que os gastos realizados estão compatíveis com os serviços executados. Igual entendimento manifestou, oralmente, a douta Procuradoria.

**Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

**João Pessoa, 23 de agosto de 2011**

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
**Relator**

**Presente:**

**Representante do Ministério Público Especial**